



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
7ª SECRETARIA DO CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MARINGÁ
Avenida Pedro Taques, 294 – Zona 07 – Maringá - PR

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor **LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR**, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 7ª Vara Cível desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à venda e arrematação em primeira ou segunda praça, de forma presencial, bem como de intimação das partes interessadas CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IGUAÇU e VALDIR DA SILVA, sendo:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de outubro de 2017, às 16:00 horas

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 24 de outubro de 2017, às 16:00 horas

LOCAL: Base Office – Centro Empresarial Torre Gêmea, com endereço na Av. Horácio Raccanello Filho, 6326, Novo Centro, Maringá/PR

PROCESSO: Autos n.º 0025583-27.2014.8.16.0017, de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, proposta por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IGUAÇU, em desfavor de VALDIR DA SILVA;

BEM: “Apartamento n.º 304, bloco 03, do tipo A-3, situado no segundo pavimento, com área privativa de 53,940 m², área útil de 48,530 m², com uma vaga de estacionamento descoberta, no Conjunto Residencial Iguaçu, situado na Rua João Luiz Dias, 545, nesta cidade. Matrícula n.º 34.459 do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Maringá/PR.”

ÔNUS: Eventuais constantes da matrícula.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), atualizada em 24/03/2017.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 18.326,86 (Dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), atualizada até julho de 2017, que poderá ser acrescida eventuais correções, custas processuais e honorários advocatícios.

DEPÓSITO: Em mãos do executado VALDIR DA SILVA.

LEILOEIRO: SPENCER D’AVILA FOGAGNOLI, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 12/235-L.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 3% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo exequente; em caso de remição 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; em caso de acordo ou pagamento da dívida, no prazo de 10 dias antes da efetivação da praça/leilão, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

OBSERVAÇÕES: I) será possível a arrematação em prestações desde que deduzida proposta escrita, a ser juntada nos autos acostada com indicação do prazo, modalidade e condições do pagamento (art. 895, §2º), não inferior ao valor do laudo de avaliação (e que, com a proposta, já exiba o comprovante de depósito em conta judicial de, pelo menos, 25% desse valor); II) Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 826, do NCPC; III) na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
7ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO DA COMARCA DE MARINGÁ
Avenida Pedro Taques, 294 – Zona 07 – Maringá - PR

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente o devedor VALDIR DA SILVA, e seu cônjuge se casado for(em), que em caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, fica(m) desde já por este, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/pPraça, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; expediu-se o presente edital que será publicado pelo menos uma vez em jornal local ou regional de ampla circulação, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data marcada para a hasta pública, conforme determina o artigo 887, §1º, do NCPC, e será publicado na rede mundial de computadores; caso não seja possível, o edital será afixado em local de costume e publicado, em resumo, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local (§3º, do Art. 887, do NCPC)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2017. Eu, _____, Giovanni Hinselmann, Técnico Judiciário-Chefe de Vara Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO